

**MUNICÍPIO DE ALCANENA****Declaração de Retificação n.º 712/2017**

Por terem saído com inexatidão uma das referências — Ref.ª E) do ponto 5.1 constante do Aviso n.º 10392/2017, de 8 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, deste modo se procede à retificação, na medida em que onde se lê:

«5.1 .....

Ref.ª E) Assegurar a abertura, limpeza, arrumação, conservação e encerramento das instalações; Realizar tarefas de arrumação e auxílio aos utentes dos equipamentos; inventariar as falhas e proceder à reposição dos produtos de limpeza sempre que necessário; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Promover ações de silvicultura preventiva (roças de mato, limpezas do povoamento, manutenção e beneficiação da rede divisional, linhas quebra-fogo, construção e beneficiação de infraestruturas (pontos de água, postos de vigia, parques de lazer, etc.), podas e desramações; reparações de caminhos florestais no interior dos povoamentos ou de acesso a estes, compartimentação dos povoamentos através da plantação de espécies adequadas, nomeadamente as que apresentem maior resistência à propagação do fogo; Promover ações de sensibilização (demonstrações das boas práticas na utilização do fogo, demonstração da boa execução de determinadas práticas de silvicultura preventiva, distribuição de folhetos informativos sobre a necessidade dos proprietários limparem as suas matas e sobre os cuidados a ter com o uso do fogo durante a época de maior perigo de incêndio; Promover ações de vigilância, 1.ª intervenção, apoio ao combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.»

deve ler-se:

«5.1 .....

Ref.ª E) Assegurar a abertura, limpeza, arrumação, conservação e encerramento das instalações; Realizar tarefas de arrumação e auxílio aos utentes dos equipamentos; inventariar as falhas e proceder à reposição dos produtos de limpeza sempre que necessário; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.»

12 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

310834741

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso (extrato) n.º 12444/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que autorizei, em 02-08-2017, a consolidação definitiva da mobilidade interna, a partir de 01-10-2017, do Técnico Superior João Carlos dos Santos Rebole Cascalheira da Câmara Municipal de Grândola.

29-09-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

310837099

**MUNICÍPIO DE BEJA****Edital n.º 826/2017**

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, sob proposta da Câmara de 21 de junho de 2017, a Assembleia Municipal em sua sessão de 13 de setembro de 2017 aprovou a proposta de alteração ao Regula-

mento Municipal de Acesso às Portas de Mértola (Baixa de Beja) e das Intervenções no Espaço Público o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet [www.cm-beja.pt](http://www.cm-beja.pt).

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310814775

**MUNICÍPIO DE BENAVENTE****Aviso n.º 12445/2017****Mobilidade interna intercarreiras**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 05 de setembro de 2017, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras do assistente técnico, João Alexandre Foguete Santos, para funções inerentes à categoria de técnico superior na carreira de técnico superior, nos termos previstos no artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 97.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir de 01 de setembro de 2017, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.

20 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

310834685

**MUNICÍPIO DO CADAVAL****Aviso n.º 12446/2017**

Considerando o termo da comissão de serviço para o exercício de funções em cargo de Dirigente intermédio de 2.º grau, do Técnico Superior João Francisco Lopes da Silva Teixeira Alves — Divisão de Ordenamento do Território (DOT) a concretizar à data de 22/12/2017, torna-se público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que por meu despacho datado de 7 de setembro de 2017, foi renovada a referida comissão de serviço por novo período de 3 anos, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

19 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Bernardo Nunes*, Dr.

310834271

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 12447/2017****Alteração da composição de júri de procedimento concursal**

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, se torna pública, por minha determinação da presente data, na sequência de invocação de impedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo por parte de uma das vogais suplentes no procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (arquitetura) para a Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, aberto pelo 10488/2017, publicado no DR 2.ª série n.º 176, parte H, de 12/09, a alteração da composição do respetivo júri conforme abaixo indicado:

Presidente: Luís Filipe Martins Gomes, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente;

Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Cecília Gonçalves Santos Maurício, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Cármen Sofia Filipe Santos Esteves, Técnica Superior, e Marina Isabel da Silva Pires, Técnica Superior.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

4 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, João Duarte A. de Carvalho.

310830148

## MUNICÍPIO DE LOUSADA

### Aviso n.º 12448/2017

#### **Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 12 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Lousada, na carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (de ora em diante designado por «Portaria»), torna-se público que, por autorização da Câmara Municipal de Lousada, conferida através de deliberação tomada na reunião ordinária de 4 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de doze (12) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Lousada, em diferentes áreas e com as seguintes referências:

Referência A: 10 Postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, executando, na área de atividade da Divisão de comunicação, património, cultura, educação e desporto, tarefas no âmbito da educação, nomeadamente, as constantes do ponto 7.1 do presente aviso;

Referência B: 2 Postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, executando, na área de atividade da Divisão de comunicação, património, cultura, educação e desporto, tarefas no âmbito do desporto, nomeadamente, as constantes do ponto 7.1 do presente aviso.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica do Município de Lousada ([www.cm-lousada.pt](http://www.cm-lousada.pt)), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, foi prestada a seguinte informação em 17 de setembro de 2017: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado». Também não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal de Lousada que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

3.2 — Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado, no dia 19 de setembro de 2017, que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Âmbito do recrutamento:

4.1 — Ao procedimento concursal podem candidatar-se os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

ou que se encontrem em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), e sem vínculo de emprego de emprego público, em caso de impossibilidade de ocupação das vagas com recurso ao primeiro universo, e a todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LGTFP. O presente procedimento concursal comum é aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado na reunião do Órgão Executivo de 31/10/2016 e sancionado pelo Órgão Deliberativo de 03/11/2016.

4.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do concelho de Lousada

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 40.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar que será utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

7.1 — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências:

Referência A — Cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia; elaborar relatórios diários relativamente às quantidades e qualidade das refeições servidas, bem como efetuar as marcações diárias do número de refeições a servir; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e dos espaços escolares exteriores, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; prestar apoio em caso de necessidade e acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; prestar apoio às crianças com Necessidades Educativas Especiais; acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela segurança, assegurando o acesso, a correta acomodação e uso dos cintos de segurança, e saída das crianças das viaturas; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;

Referência B — Manutenção, conservação e arranjo das instalações desportivas: Campos, Edifícios e Zona envolvente; Serviços gerais relacionados com os campos: Montagem e desmontagem dos sistemas de rega, Montagem e desmontagem dos campos (balizas, bancos de suplentes, bandeiras, etc.); Tratamento dos relvados (naturais e sintéticos); Verificação e arranjo das balizas; Atendimento ao público; Limpeza dos Espaços envolventes e Edifícios.

7.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LGTFP.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017). Os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado serão posicionados na 1.ª posição a que corresponde o 1.º nível remuneratório (€ 557,00) da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;